



RELATÓRIO CONSOLIDADO DE ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 40/2026 - GOINFRA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES - DLC

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - GELIC

Processo SEI: 202600005005063

Contratação (SISLOG): 118608

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de conservação preventiva de pavimentos asfálticos, a serem prestados nos municípios que compõe o Lote 100 do Programa Goiás em Movimento – Eixo Municípios (Caldas Novas, Ouro Verde de Goiás, Professor Jamil, São Patrício, Taquaral de Goiás, Uruana, Vila Propício).

Empresa Avaliada: CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL EIRELI inscrita no CNPJ: 02.164.137/0001-07

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL
3. DA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SANÇÕES
4. GARANTIA DA PROPOSTA
5. GARANTIA ADICIONAL
6. CONCLUSÃO
7. ANEXOS

1. INTRODUÇÃO

1.1. No dia **12/03/2026**, às **09:00 horas** (horário de Brasília), foi realizada a sessão pública de abertura da Concorrência Eletrônica nº 40/2026. Considerando que a licitação em curso estabelece no Edital (**ANEXO I**) o Critério de Julgamento: Maior Desconto, Modo de Disputa: Aberto e Fechado, sem inversão de fases.

1.2. Cumpre informar que, inicialmente, a proposta comercial da empresa detentora de melhor lance e 1ª Colocada - **CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL EIRELI**, registrada no sistema Sislog um desconto de 29,01%, que será objeto do presente relatório.

1.3. Consoante a legislação e o edital, a empresa foi instada a apresentar sua **proposta ajustada ao preço final ofertado**. O documento foi encaminhado à Gerência de Supervisão de Manutenção Viária - MA-GESUM, subordinada à **Diretoria de Manutenção - DMA** para análise técnica, com enfoque na verificação da exequibilidade da proposta.

1.4. O resultado dessa avaliação está materializado mediante Parecer Técnico MA-GESUM (**Sislog 347989**) de Classificação da Proposta **CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL EIRELI**, ora anexado, cuja síntese se consolida neste relatório.

2. ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1. A Gerência de Supervisão de Manutenção Viária - MA-GESUM procedeu à análise da proposta comercial apresentada pela proponente. O setor técnico da DMA constatou que a licitante **atendeu integralmente aos requisitos** previstos no Edital e Anexos.

2.2. Considerando tais conformidades, a área técnica concluiu que a proposta da licitante atendeu integralmente às exigências previstas. Assim, deliberou pela **CLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa 1ª Colocada CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL EIRELI** em consonância com os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis.

3. DA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SANÇÕES

3.1. Em análise concomitante à proposta comercial, foi verificado se existem sanções que impeçam a empresa e seu sócio majoritário de participarem do certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (consultado por meio do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (consultado por meio do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

3.1.3. Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992 (consultado por meio do link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

3.2. O sócio majoritário constante nas documentações apresentadas foi o apresentado no quadro abaixo:

Nº	Empresa	SÓCIO) MAJORITÁRIO
1	CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL EIRELI , inscrita no CNPJ: 02.164.137/0001-07	JOSE JOAQUIM DA SILVA JUNIOR - CPF: ***.599.361- **

3.3. Após a verificação da situação da licitante, constatou que a empresa classificada, bem como seu sócio majoritário, não possuem sanções que impeçam sua participação no certame. Os comprovantes das análises serão disponibilizados **(ANEXO 4)**.

4. GARANTIA DA PROPOSTA

4.1. Conforme estabelecido no edital, como condição de participação, a prestação de garantia de proposta, no valor correspondente a 1% (um por cento) do montante estimado da contratação.

4.1.1. A empresa apresentou a garantia de proposta, em conformidade com as disposições previstas no referido edital.

5. DA GARANTIA ADICIONAL

4.1. Conforme determina o item 11.12 e 11.12.1 do edital, as empresas que apresentaram propostas abaixo de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado, deverá apresentar garantia adicional, para efeito de assinatura do contrato, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis conforme a Lei, consoante ao § 5º do art. 59 da Lei 14.133/2021.

4.2. A garantia adicional de que trata o item anterior será determinada seguindo a fórmula:

GA = Vo - Vp

Onde:

GA - garantia adiconal;

Vo - 85% do valor orçado pela GOINFRA;

Vp - Valor da proposta vencedora.

4.3. Como observado no quadro abaixo, a licitante Classificada e 1ª Colocada **CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL EIRELI** apresentou proposta abaixo de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado. Assim, o valor da garantia adicional será exigida previamente à assinatura do contrato, caso a empresa seja a vencedora do certame:

VALOR ESTIMADO	VALOR PROPOSTO	85% DO VALOR ESTIMADO	VALOR DA GARANTIA ADICIONAL = DIFERENÇA ENTRE "85% DO VALOR ESTIMADO" E "VALOR PROPOSTO"
R\$ 10.656.968,11	R\$ 7.565.380,02	R\$ 9.058.422,89	R\$ 1.493.042,87

6. CONCLUSÃO

5.1. Diante das constatações técnicas, a Gerência de Supervisão de Manutenção Viária - MA-GESUM deliberou pela**CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL EIRELI** por atender integralmente às exigências do edital e fundamentada na legislação regulamentar.

7. ANEXOS

- [1] GOINFRA/EDITAL/40/2026 [SISLOG nº 334934].
- [2] PROPOSTA COMERCIAL 1ª COLOCADA - CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL EIRELI [SISLOG nº 346777].
- [3] GOINFRA/GERÊNCIA DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO VIÁRIA - MA-GESUM. Relatório Técnico de Classificação Colocada [SISLOG nº 347989].
- [4] CONSULTAS [SISLOG nº 348604].